



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1.557

Concede crédito suplementar ao Hospital
São Vicente de Paulo.

O Povo do Município de Itabirito por seus Representantes
na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder
ao Hospital São Vicente de Paulo a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil
cruzeiros) para quitação de Notas Fiscais de materiais e medicamentos ad-
quiridos.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta
da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de abril de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE